



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.619, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Autoria: Vereadores Sidney Zósimo Vidotti e Fábio Cola de Lima.

“DENOMINA DE ‘PROFESSOR ALBERTO LUIZ MASSABNI’, O EDIFÍCIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica denominado "Câmara Municipal Professor Alberto Luiz Massabni" o edifício sede do Poder Legislativo do Município de Pirangi.

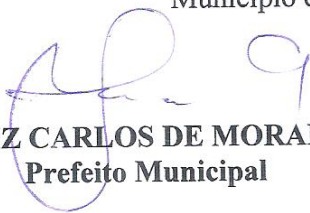
Artigo 2º - Na fachada do edifício sede do Poder Legislativo será afixado letreiro contendo a seguinte denominação: **CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR ALBERTO LUIZ MASSABNI.**

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artigo 4º - Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2018.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração